

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT, DO CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TECNOLOGIA DE LUZ SÍNCROTRON - ABTLuS, NA FORMA ABAIXO.

A União, por intermédio do Ministério da Ciência e Tecnologia, doravante denominado MCT, neste ato representado por seu titular, o Ministro de Estado Roberto Amaral, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.281.077-53, e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, doravante denominado CNPq, neste ato representado por seu Presidente, Erney Felício Plessmann Camargo, inscrito no CPF/MF sob o nº 210.958.688-53, e a Associação Brasileira de Tecnologia de Luz Síncrotron, doravante denominada ABTLuS, neste ato representada por seu Diretor-Geral, José Antônio Brum, inscrito no CPF/MF sob o nº 274.498.150-87, e por seu Diretor-Associado, Pedro Fernandes Tavares, inscrito no CPF/MF sob o nº 522.269.996-04, com fundamento no disposto pela Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e tendo em vista a qualificação outorgada pelo Decreto nº 2.405, de 26 de novembro de 1997, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Gestão assinado em 29 de janeiro de 1998, prorrogado na forma do Quinto Termo Aditivo firmado em 26 de março de 2002, que será regido pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade destinar recursos, no exercício de 2003, para o fomento e execução de atividades de pesquisa, desenvolvimento e transferência de tecnologia sob responsabilidade da ABTLuS na sua área de atuação, e adequar o programa de trabalho referido pela Subcláusula Segunda da Cláusula Primeira do supra mencionado Contrato de Gestão por meio do ajuste de metas e revisão de indicadores, de acordo com o Anexo I deste TERMO ADITIVO, que dele fica fazendo parte, independente de transcrição, bem como acrescentar inciso à Cláusula Terceira do Contrato de Gestão, que trata “Das Obrigações da ABTLuS”, alterar a Cláusula Primeira do Quinto Termo Aditivo, que trata “Da Prestação de Contas”, e a Cláusula Terceira do Sexto Termo Aditivo, que trata “Da Fiscalização, do Acompanhamento e da Avaliação de Resultados”.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento do objeto de que trata o presente TERMO ADITIVO, o MCT repassará, para fomento das atividades a cargo da ABTLuS, no exercício de 2003, conforme Cronograma de Desembolso que constitui o Anexo II a este instrumento, recursos financeiros autorizados no valor de R\$ 15.628.200,00 (quinze milhões, seiscentos e vinte e oito mil e duzentos reais), constantes da Lei Orçamentária Anual, que correrão à conta dos programas de trabalho nº 24101.19.571.0461.4192.0001 - Pesquisa, Desenvolvimento e Aplicação da Fonte de Luz Síncrotron, no valor de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais) e nº 24101.19.572.0466.1259.0001 - Implantação e Manutenção do Laboratório Nacional de Biologia Molecular, no valor de R\$ 2.628.200,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e oito mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA ABTLuS

A Cláusula Terceira do Contrato de Gestão passa a vigorar acrescida do inciso VII, com a seguinte redação:

“VII - zelar pela abrangência nacional dos efeitos da aplicação dos recursos financeiros que lhe forem repassados para atendimento das atividades decorrentes do presente Contrato de Gestão, garantindo a possibilidade de acesso aos postos de trabalho de pesquisa a interessados de todo o País, publicando editais de convocação para a seleção de candidatos, em meios de comunicação de circulação nacional.”

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A Subcláusula Quarta da Cláusula Sétima do Contrato de Gestão, de acordo com a redação dada pela Cláusula Terceira do Sexto Termo Aditivo passa a vigorar com a seguinte redação:

“A ABTLuS encaminhará ao MCT, bimestralmente, relatório com a evolução do Quadro de Metas e Indicadores, constante no Anexo I, relativo ao seu desempenho e cumprimento das metas e obrigações previstas neste Contrato de Gestão, e, semestralmente, relatórios circunstanciados com vistas ao embasamento das reuniões da Comissão de Acompanhamento e Avaliação.”

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Subcláusula Segunda da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão, de acordo com a redação dada pela Cláusula Primeira do Quinto Termo Aditivo, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Caberá à ABTLuS promover, até 30 de abril de cada ano, a publicação no Diário Oficial da União dos relatórios financeiro e de execução deste Contrato, relativos ao exercício anterior, aprovados pelo Conselho de administração, bem como em um jornal de circulação nacional e por meio eletrônico de divulgação.”

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado pelo MCT, em extrato, no prazo legal, no Diário Oficial da União e, em sua íntegra, no site que mantém na Internet.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Gestão que ora se adita e nos Termos Aditivos anteriores no que não colidirem com as do presente instrumento.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em quatro vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília (DF), 24 de março de 2003.

ROBERTO AMARAL
Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia

ERNEY FELÍCIO PLESSMANN CAMARGO
Presidente do Conselho Nacional de
Desenvolvimento Científico e Tecnológico

JOSÉ ANTÔNIO BRUM
Diretor-Geral da Associação Brasileira de
Tecnologia de Luz Síncrotron

PEDRO FERNANDES TAVARES
Diretor-Associado da Associação Brasileira de
Tecnologia de Luz Síncrotron

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão CNPq – MCT / ABTLuS
Anexo I – Metas e Indicadores

Macro-Objetivo	Indicador	Unid.	Tipo	Peso	Metas / Ano		
					2003	2004	2005
Prover e manter infra-estrutura nacional de classe mundial para pesquisa, desenvolvimento e inovação nas suas áreas de atuação.	1. Número de horas-linha	U	D	2	33.000	36.000	39.000
	2. Confiabilidade (horas entregues/horas previstas)	%	D	3	93%	95%	95%
	3. Desempenho da Fonte de Luz Síncrotron	%	D	3	90%	90%	90%
	4. Custo hora-linha	R\$	D	2	< R\$ 300	< R\$ 300	< R\$ 300
	5. Custo hora-microscópio	R\$	D	2	< R\$ 550	< R\$ 550	< R\$ 550
	6. Número de projetos realizados	U	Uso	3	300	330	330
	7. Grau de saturação no uso da fonte de luz síncrotron	%	Uso	2	60%	60%	60%
	8. Índice de satisfação dos usuários	%	D/Uso	2	85%	85%	85%
	9. Número total de publicações	U	Uso	3	100	110	120

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão CNPq – MCT / ABTLuS
Anexo I – Metas e Indicadores

Macro-Objetivo	Indicador	Unid.	Tipo	Peso	Metas / Ano		
					2003	2004	2005
Realizar e difundir pesquisa própria, desenvolvimento e inovação em nível dos melhores laboratórios similares no mundo.	10. Publicações resultantes por pesquisador da ABTLuS	%	D	2	2,5	2,5	2,5
	11. Taxa de orientação de pós-graduados	%	D	2	1,5	1,5	1,5
	12. Taxa de supervisão de pós-doutores	%	D	3	1,0	1,0	1,0
	13. Número de notas técnicas disponibilizadas na Internet	U	D	2	10	12	12
Implantar e gerir a infra-estrutura da ABTLuS visando ganhos de eficiência e eficácia mediante novos mecanismos de gestão e informação e difusão de Ciência, Tecnologia e Inovação.	14. Número de estudos e projetos externos	U	D	2	5	5	5
	15. Número de técnicos externos treinados	U	D	2	25	25	25
	16. Número de pesquisadores externos treinados	U	D	3	250	250	250
	17. Horas de treinamento por funcionário	U	D	1	17	20	20
	18. Alavancagem de recursos do Contrato de Gestão	%	D	1	30%	30%	30%

Legenda

Tipo: U; Desempenho

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão CNPq – MCT / ABTLuS
Anexo II – Cronograma de Desembolso

Em R\$ 1,00

MÊS	FLS	CEBIME
Março	3.100.000	-
Abril	1.100.000	-
Maio	1.100.000	1.314.100
Junho	1.100.000	-
Julho	1.100.000	1.314.100
Agosto	1.100.000	-
Setembro	1.100.000	-
Outubro	1.100.000	-
Novembro	1.100.000	-
Dezembro	1.100.000	-
TOTAL	13.000.000	2.628.200